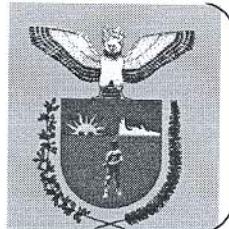




CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



Ata n.º 3485/2020

*Ata da Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Xamborê, realizada aos 21 dias do mês de julho de 2020, às 17h00min, presidida pelo vereador Edson Botelho e secretariada pelo vereador Osnir Trentim. Estavam ainda presentes à sessão os vereadores: Artur Ferraz Viana, Adriano Cardozo da Silva, Amauri Pereira Santos Carlos Meira, Edinalvo Lima Venturi, Élson Ferreira Barros e José Uilson da Cunha. Em seguida, foi lida a ata da sessão anterior, discutida e votada, sendo aprovada por unanimidade. Na seqüência, foram apresentados para primeira votação e discussão, sendo de autoria do Executivo Municipal, e tendo os pareceres das comissões dispensados após requerimento verbal do vereador Artur Ferraz Viana, os Projetos de Lei n.º 33/2020, **Súmula: Modifica os incisos II e III do Art. 5º, os incisos I e III dos Arts. n.º 78 e acrescenta o inciso XIV no Art. n.º 78, todos da Lei Municipal n.º 1.538 de 2002, que trata do regime próprio de previdência social do Município de Xamborê, Estado do Paraná e dá outras providências**, após consenso entre os vereadores sobre inviabilização do aumento da alíquota referente aos descontos previdenciários dos servidores municipais e principalmente, pelo momento econômico ao qual o país se encontra, o projeto foi reprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 34/2020, **Súmula: Autoriza a prefeitura a suspender o recolhimento ao PREVIX das obrigações previdenciárias que especifica, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 173/2020, regulamentada pela Portaria n.º 14.816/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, sendo o mesmo, reprovado por unanimidade. E Projeto de Lei n.º 35/2020, **Súmula: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências sendo o mesmo, aprovado por unanimidade com emenda aditiva, de autoria do vereador Adriano Cardozo da Silva, que acrescentou ao Art. 1º o seguinte: "Parágrafo único: O crédito cuja a abertura se dará nos termos desta lei, acaso vinculado a recursos provenientes da Lei n.º 173/2020, somente*****



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



poderá ser gasto com ações de enfrentamento à COVID-19 e/ou para mitigação dos efeitos financeiros da pandemia'' Na seqüência, o Sr Presidente encerrou a sessão e solicitou que fosse lavrado a presente ata para ser lida, discutida e votada em sessão próxima.

Edson Botelho
Presidente

Osnir Trentim
1º Secretário